



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODEREXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NO CONTEXTO DA CALAMIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 005/2025 E SEGUINDO A RECOMENDAÇÃO Nº 001/2025 DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Andreza Maiara da Silva Cunha para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Saúde II - CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Justifica-se a presente nomeação pela necessidade de fortalecer a gestão da unidade de saúde, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de atendimento à população, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 005/2025 e da Recomendação nº 001/2025.



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 29 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PREMIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESKO

PREMIAÇÃO POR TRAGETÓRIA CULTURAL PARA ESCOLAS DE SAMBA E MUSEU CARNAVALESKO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Macau/RN e fomentar a realização de atividades culturais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Macau torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1. Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
FASE		DATA/PRAZO
1	Lançamento do edital	29/01/2025
2	Inscrições da proposta	30/01/2025 a 05/02/2025
3	Habilitação de documentos	06/02/2025
4	Análise do mérito cultural	07/02/2025
5	Divulgação do resultado provisório de habilitação e mérito cultural	10/02/2025



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

6	Recebimento de recurso e julgamento	11/02/2025 a 13/02/2025
7	Divulgação final do resultado do mérito e habilitação	14/02/2025
8	Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/02/2025
9	Realização de pagamentos	Até 25/02/2025

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é premiar, por trajetória cultural Escolas de Samba, Grupos Carnavalescos e Museus Carnavalescos que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Macau, observadas as categorias descritas no item 2.2.1. e 2.2.2.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos Grupos Carnavalescos de Macau, fortalecendo a identidade local e promovendo orgulho às tradições, através do fomento à cultura.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 22 e ss. da Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de Grupos Culturais Carnavalescos Premiados:

2.2.1. Serão disponibilizadas 04 vagas para Escolas de Samba com valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) cada.

2.2.2. Serão disponibilizadas 01 vagas para o Museu Carnavalesco com valor de R\$ 4.744. (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)

2.2.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Cada Escola de Samba e Museu Carnavalesco selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas:

I- GRUPO DE ESCOLAS DE SAMBA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 VAGAS	01 VAGA	01 VAGA	04 VAGAS	10.000,00	40.000,00

II- MUSEU CARNAVALESCO/GRUPOS CARNAVALESCOS

Vagas ampla concorrência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 VAGA	01 VAGA	4.744,00	4.744,00



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 44.744,00 - Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2428 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Cultural

339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 8h00 horas do dia 30/01/2025 até 17h00 horas do dia 05/02/2025.

4.1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Grupo cultural de Escolas de Samba e Museu Carnavalesco do Município de Macau, RN há pelo menos 02 (Dois) anos até a data da publicação deste Edital.

O agente cultural, representante de Escola de Samba e Museu Carnavalesco, pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.2.

4.4. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

4.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.6. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 uma premiação.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições e Habilitação** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e etapa em que os agentes culturais apresentarão documentos de habilitação.
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 4., podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

6.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação física no endereço do Centro Cultural Gilberto Avelino, na Rua Augusto Severo, s/n (pavimento superior do Banco do Brasil), Centro, CEP 59500-000, Macau /RN, no horário matutino das 08h00 às 12h00 e vespertino das 14h00 às 17h00, às seguintes Documentações:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Macau de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; (Anexo II)

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexo III ou Anexo IV)

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, devendo não serem recebidas

6.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

7.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita item 3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



7.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2. Farão parte desta comissão: 3(três) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

9. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do grupo cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
E	Trajetória cultural, artístico e cultural do grupo (Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima)	15
F	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 10 anos (analisar os aspectos formativos, participativos e realizações)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80

9.1. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, Area Rural.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o desempate será pelo agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9.2. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.3. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

9.3.1 - tiverem interesse direto na matéria;

9.3.2 - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.3.3 - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3.4 - Os parentes e afins, da comissão, até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3.5 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Macau, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.

- 10.1.** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Macau e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Macau.

11.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação.

11.3. Os recursos deverão ser enviados ao E-mail: culturamacau@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme cronograma do item 1.1.

11.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Macau, RN.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no ato da inscrição, por meio Presencial os seguintes documentos:



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

12.2. Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Certidão Negativa de débitos Municipal.
- IV- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais
- V- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- VI- Portfólio do agente cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

12.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

12.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III- Certidão Negativa de débitos Municipal.
- IV- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais
- V- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- VI- Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.5. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Centro Cultural Gilberto Avelino, que deve ser apresentado por meio de E-mail, para culturamacau@gmail.com, conforme cronograma no 1.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

No processo de recurso de habilitação, o agente cultural não poderá acrescentar documentos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial do Município de Macau, RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

Os recursos não utilizados em uma das categorias serão destinados em partes iguais aos candidatos contemplados deste edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.2. Informações adicionais

15.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturamacau@gmail.com.

15.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.2.3 Para acesso aos anexos, solicitar os mesmos via e-mail: culturamacau@gmail.com.

16. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 dias após a publicação do resultado final.

17. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Formulário de Recurso

Macau /RN, 29 de Janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
PREFEITA MUNICIPAL

Francisca Irani Cunha de Souza

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Macau

ANOXXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2649

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
CONTRATANTE: MACAUPREV - CNPJ Nº:
11.549.099/0001-00
CONTRATADO (A): DANIEL AUGUSTO
LOPES PAIXÃO, CPF Nº: 100.258.614-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NOS
SERVIÇOS JURÍDICOS DE
ASSESSORAMENTO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, NOTADAMENTE NA
CONFEÇÃO DE PARECERES
ADMINISTRATIVOS, REPRESENTAÇÃO
JUDICIAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
LEI DO INTERESSE DO FUNDO DE
SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MACAU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA
E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 16/01/2026
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339036-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA
MACAU/RN, 17/01/2025
CLEIDE MARTINS SOUZA DA CÂMARA -
PELO (A) CONTRATANTE
DANIEL AUGUSTO LOPES PAIXÃO - PELO
(A) CONTRATADA
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau,
no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o
Termo de Inexigibilidade nº 001/2025,
nos termos do Artigo 74, Inciso III, f, da
Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer
jurídico, para que surta os efeitos
jurídicos e legais, para Contratação de 1
(uma) palestra presencial com duração
de 3 (três) horas a ser ministrada pelo
Professor Pós-graduado, Francisco
Bruno Silva Dantas, com o tema:
"Estudo sobre TRI, TCT e Rubrica para
Avaliação Diagnóstica e Exames
Externos.", para Jornada Pedagógica
2025, capacitando os professores, os
gestores escolares, e demais
profissionais da Educação do Município
de Macau/RN, conforme especificações
e quantitativos constantes no Termo de
Referência, com a Pessoa Física
Francisco Bruno Silva Dantas, inscrito no
CPF sob o nº 068.264.344-07, apresentou
a melhor proposta no valor total de R\$
1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) pelo
quantitativo citado no Termo de

Referência, tudo de conformidade com os
documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Macau/RN, 29 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau,
no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o
Termo de Inexigibilidade nº 002/2025,
nos termos do Artigo 74, Inciso III, f, da
Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer
jurídico, para que surta os efeitos
jurídicos e legais, para Contratação de 1
(uma) palestra presencial com duração
de 2 (duas) horas a ser ministrada pela
Professora Me. em Educação, Ionara
Rodrigues dos Santos, com o tema:
"Avaliação e Recomposição das
Aprendizagens: Desafios e Perspectivas
para Garantir a Equidade.", para Jornada
Pedagógica 2025, capacitando os
professores, os gestores escolares, e
demais profissionais da Educação do
Município de Macau/RN, conforme
especificações e quantitativos constantes
no Termo de Referência, com a Pessoa
Física IONARA RODRIGUES DOS SANTOS,
inscrita no CPF nº 039.203.344-50,
apresentou a melhor proposta no valor
total de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos
Reais) pelo quantitativo citado no Termo
de Referência, tudo de conformidade
com os documentos que instruem este
Processo.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Macau/RN, 29 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau,
no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº
003/2025, nos termos do Artigo 74,
Inciso III da Lei nº 14.133/21, acolhendo o
parecer jurídico, para que surta os
efeitos jurídicos e legais, para
Contratação de 1 (uma) palestra
presencial com duração de 2 (duas) horas
a ser ministrada pela Professora Dra. em
Educação, Márcia de Paula Brilhante
Portela Sbrussi, com o tema: "O papel
colaborativo da equipe gestora escolar
para a ampliação do Índice de
Desenvolvimento da Educação Básica -
IDEB.", para Jornada Pedagógica 2025,
capacitando os professores, os gestores
escolares, e demais profissionais da
Educação do Município de Macau/RN,
conforme especificações e quantitativos
constantes no Termo de Referência,
com a Pessoa Jurídica Márcia de Paula
Brilhante Portela Sbrussi, inscrita no
CNPJ sob o nº 27.408.529/0001-03,
apresentou a melhor proposta no valor
total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos
reais), tudo de conformidade com os
documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Macau/RN, 29 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau,
no uso de suas atribuições legais,
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o
Termo de Inexigibilidade de Licitação nº
004/2025, nos termos do Artigo 74,
Inciso III da Lei nº 14.133/21, acolhendo o
parecer jurídico, para que surta os
efeitos jurídicos e legais, para
Contratação de 2 (duas) palestras
presenciais com duração de 1 (uma) hora
a ser ministrada pelo Professor Me. em
Ciências da Educação, Nery Adamy Neto,
com o tema: "O que a família e a escola
devem aprender antes de ensinar" e com
o professor Junior Freitas, com o tema:
"Eu professor com emoção e amor", para
Jornada Pedagógica 2025, capacitando os
professores, os gestores escolares, e
demais profissionais da Educação do
Município de Macau/RN, conforme
especificações e quantitativos



Diário Oficial Macau

constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica DOMUS CENTRO DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO E FORMAÇÃO NEUROGNITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.804/0001-62, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 29 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO